

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 16ª SESSÃO, EM 22 DE ABRIL DE 1963.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE-DIRETOR

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Antonio José de Lima Camara, Dr. Autran / Dourado, Almirante-de-Esquadra José Espíndola, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner e os Exmos. Srs. Ministros convocados General-de-Exército José Daudt Fabricio e Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa.

Deixaram de comparecer à sessão, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco e Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, com causa justificada.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

- Nº 26.652 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabricio. Paciente: Aldemir dos Reis, S2.QIG.PM. servindo no Contingente do Q.G. da 4ª Zona Aerea, em que alega não ter sido licenciado das fileiras da Aeronáutica, apesar do seu tempo militar estar findo, desde 22 de fevereiro de 1962, e em virtude de estar respondendo, solto, processo perante a 1ª Auditoria da 2ª Região Militar, pede que lhe seja concedida a ordem. - Denegada a ordem, unanimemente.
- Nº 26.662 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabricio. Paciente: Arlindo Alves da Silva, Taifeiro de 2ª classe da Marinha, alegando, por seu advogado, que se encontra preso, no Presídio Naval, desde 27-11-62, a espera de julgamento, e que seu processo ainda não chegou a Auditoria da Marinha, embora todos os documentos complementares ha muito lá se encontram, pede que lhe seja concedida a ordem, para aguardar, solto, seu julgamento. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

(Cont. da ata da 16ª Sess., em. 22/IV/963)

Nº 26.669 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Waldemir Wagner, Soldado, do Contingente do Comando de Artilharia de Costa e Antiaerea, da 2ª Região Militar, alegando que ainda se encontra incorporado as fileiras do Exército, embora / seu licenciamento estivesse previsto para o dia 15 de fevereiro de 1962, data em que deixou de ser licenciado, em virtude de estar respondendo a um I.P.M. e considerado sub judice, sem que para tanto haja nota de culpa, pede que lhe seja concedida a ordem. - Denegada a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, que a concedia, para ser o paciente licenciado e apresentado a Autoridade civil.

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 33.318 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camará. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Clovis Mazaro, Soldado, servindo no 10º Regimento de Cavalaria, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 62, inciso I, e 63, inciso II, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 10º Regimento de Cavalaria. - Provida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que a reduzia a 6 meses de prisão.

Nº 33.353 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camará. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Jose Lopes Freire, Soldado, servindo no 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, condenado a 24 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas. - Provida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que a reduzia a 6 meses de prisão.

Nº 33.406 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camará. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Gilberto Eugenio Biancalana, Soldado do 4º Regimento de Infantaria, condenado a 9 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 62, inciso I, letra "a" do inciso IV, e art. 64, inciso I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

Nº 33.322 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Marino dos Santos, Soldado, servindo

(Cont. da ata da 16ª Sess., em 22/IV/963)

no Regimento-Escola de Infantaria, condenado a 21 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, inciso I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento-Escola de Infantaria. - Provida, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

- Nº 33.345 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Bertoldo Hessmann, Soldado, servindo no 2º Batalhão Rodoviário, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Batalhão Rodoviário. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.
- Nº 33.358 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Devanil do Nascimento, Soldado, servindo no Batalhão-Escola de Engenharia, condenado a 15 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Batalhão-Escola de Engenharia. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 33.375 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autram Dourado. Apelante: Eli Pereira de Souza, Soldado do 12º Regimento de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, incisos I, III e IV, letras "a" e "b", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 12º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.
- Nº 33.381 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autram Dourado. Apelante: Ivan Piuchi, Soldado, servindo no 1º Batalhão Ferroviário, condenado a 7 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, incisos I e III, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Batalhão Ferroviário. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.
- Nº 33.388 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: José Cardoso, FN.SD. nº 54.1579.6, servindo no Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

(Cont. da ata da 16ª Sess., em 22/IV/963)

- Nº 33.416 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Geraldo da Costa Correia Lima, 2ª Cl. TA:ST. nº 47.0718.3, da Base Naval de Val-de-Caes, condenado a 7 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª Região Militar. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.
- Nº 33.382 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Placido Benites Porto, Soldado, servindo no 1º Grupo de Artilharia a Cavalos 75, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 164, combinado com os arts. 62, incisos I e III, e 64, inciso I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Grupo de Artilharia a Cavalos 75. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

REVISÃO CRIMINAL
=====

- Nº 976 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Requerente: Oswaldo Pinto Botelho, civil, condenado a 1 ano e 4 meses de prisão, incurso no art. 208, combinado com o art. 66, § 2º, tudo do C.P.M., por acórdão do Superior Tribunal Militar, de 23 de janeiro de 1961. - Indeferido o pedido, unanimemente,

Reprodução. REPRESENTAÇÃO:

- Nº 564 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabrício. - O Dr. Promotor da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar, com fundamento no art. 340, do Código da Justiça Militar, pede que seja decretada a extinção da ação penal, pela prescrição, nos autos do Inquerito Policial Militar, instaurado pelo Comandante do 7º Regimento de Infantaria (Regimento Gomes Carneiro), do qual foi encarregado o 2º Tenente Milton / Molinaro. - Deferida a Representação, para ser decretada extinta a ação penal, pela prescrição, unanimemente. (REPRODUZIDO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA 14ª SESSÃO, EM 15/IV/963).

* * *

No início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, com a palavra, apresentou votos de congratulações ao Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Jose Daudt Fabrício, em seu nome e no dos seus pares, por motivo do seu aniversário natalício, ocorrido aos 20 dias do mes em curso.

(Cont. da ata da 16ª Sess., em 22/IV/1963)

O Exmo. Sr. Dr. João Romeiro Neto, Procurador-Geral da Justiça Militar, associou-se, em seu nome e no do Ministério Público Militar a homenagem que o Tribunal prestava ao Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Jose Daudt Fabricio.

O Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito José Daudt Fabricio, pediu a palavra, pela ordem, para agradecer a gentileza da homenagem que acabava de receber do Tribunal.

A seguir, foi lido o seguinte expediente:

"Ministério da Guerra. I Exército. 1ª Batalhão de Polícia do Exército. Of. nº 102/63, PIC. Rio. - GB, 7 de fevereiro de 1963. Do: Cmt do 1º B P E Ao: Exmo Sr Ministro do Sup Trib Militar. Anexo: Dez (10) Fichas Informativas. - 1 - Tendo em vista a existenciam a organização desta Unidade de Polícia, de um Pelotao de Investigações Criminais em funcionamento, solicito a V Exa, as providencias julgadas cabiveis no sentido de que as Auditorias deste Egrégio Tribunal informassem ao 1º Batalhao de Polícia do Exercito, os dados relativos a todos militares ou civis denunciados pela Justiça Militar e posteriormente, no final do processo, aqueles que foram absolvidos, condenados ou ainda que estejam foragidos. 2 - Esta / solicitação e feita em virtude de ser necessario a atualização dos ficharios criminais do Pelotao mencionado e ainda salvo melhor juizo, do auxilio que o 1º B P E podera, desta forma, prestar a causa da Justiça. 3 - A informação, se for determinada, podera ser feita, sem officio, mediante a "FICHA INFORMATIVA CRIMINAL", anexa ao presente documento. a)- Domingos Ventura Pinto Junior, Ten Cel Cmt do 1º B P E". - O Tribunal resolveu atender ao solicitado, para determinar as Auditorias as providencias cabiveis. Pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que propos um voto de congratulação ao Sr. Comandante do 1º B P E, Tenente-Coronel Domingos Ventura Pinto Junior, pela salutar medida que acaba de tomar, em beneficio da ordem publica e da propria Justiça Militar, com a qual deve estar entrosada o Serviço de Polícia do Exercito. A proposta foi aprovada, unanimemente.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em pauta:

Apelações:	33.319 (JE/VM)	-	33.333 (JE/VM)	-	33.379 (BF/VM)
	33.428 (BF/AD)	-	33.408 (MR/BF)	-	33.389 (LC/VM)
	33.423 (LC/VM)	-	33.360 (LC/VM)	-	33.378 (VM/LB)
	33.325 (JE/RC)	-	33.426 (RC/BF)	-	33.335 (RC/BF)
	33.309 (RC/JE)	-	33.295 (RC/LC)	-	33.409 (LB/MR)
	33.377 (LB/MR)	-	33.427 (LB/RC)	-	33.303 (LB/RC)
	33.384 (LB/VM)	-	33.328 (LB/RC)	-	33.355 (LB/VM)
	33.316 (LB/RC)	-	33.331 (VM/JE)	-	33.347 (VM/LC)
	33.399 (VM/BF)	-	33.439 (VM/LC)	-	33.334 (LC/RC)
	33.364 (LB/RC)	-	33.396 (LC/RC)	-	33.369 (DF/AD)
	33.400 (LB/AD)	-	33.435 (LB/AD)	-	33.337 (LB/AD)
	33.370 (LB/AD)	-	33.407 (DF/MR)	-	33.351 (JE/AD)
	33.343 (LC/AD)	- e o Embargos:			33.164 (BF/AD)

Recursos Criminais: 3.963 (AD) - 3.967 (RC)

Correções Parciais: 705 (AS) - 715 (AS) - 719 (LC) - 716 (JE)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

✱ 22 ABR 1963 ✱

2ª SEÇÃO
JUDICIARIA